LEI Nº 1.891, DE 06 DE JUNHO DE 1991.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, ANTIGA ESTRADA DE FERRO LEOPOLDINA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a adquirir da Rede Ferroviária Federal S/A; antiga Estrada de Ferro Leopoldina, os lotes nº 05 (cinco) e sete (07), situados na rua Oscar de Almeida Gama S/N, no centro da Cidade. O Lote nº 05 (cinco) mede 555,72 m^2 (quinhentos e cinquenta e cinco metros e setenta e dois decímetros quadrados), cujo valor e de Cr$ 2.245.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) e o Lote nº 07 (sete) mede 250,50 m^2 (duzentos e cinquenta metros e sessenta decímetros quadrados) no valor de Cr$. 1.535.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros), totalizando 806,30 m^2 (oitocentos e seis metros e trinta decímetros quadrados), no valor de Cr$ 3.789.000,00 (três milhões setecentos e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º- Os recursos necessários para cobrir a presente despesa correrão por conta da dotação própria do Gabinete do Prefeito que poderão ser suplementados se necessário for.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 06 de junho de 1991.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.